RESOLUÇÃO N° 1435/2021 - CEPE

Dispõe sobre a criação de polo de apoio presencial na Região Sudeste do Brasil.

Considerando a necessidade de **atender ao disposto no Decreto nº 9.057/17,** na **Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017**, nos termos do Art.1º da Resolução 151/2017 – CEPE e a necessidade de formalizar a **publicação da criação de novos polos de apoio presencial** do Centro Universitário Internacional UNINTER, o CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão aprovou e eu, Magnífico Reitor, sanciono a presente resolução:

PUBLICAÇÃO DA CRIAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o seguinte Polo de Apoio Presencial, a partir desta data:

I. PAP Barão de Cocais
II. CNPJ: 39.563.731/0001-80
III. Avenida Wilson Alvarenga, 565, Viúva.
CEP: 35970-972, Barão De Cocais - MG.
IV. Cód. e-MEC: 1123880
Obs.: CEP cadastrado no MEC: 35.970-000

Art. 2º É vedada a alteração de endereço do referido Polo de Apoio Presencial.
Art. 3º A solicitação de alteração de endereço se processará como substituição de polo, restrito ao município de funcionamento, mediante emissão de novo ato por este Conselho.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições.

Curitiba, 09 de abril de 2021.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Presidente do CEPE

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AGENCIAMENTO EDUCACIONAL FIRMADO ENTRE UNINTER EDUCACIONAL S/A e UNIBARÃO EMPREENDIMENTOS EM MARKETING, CAPACITAÇÃO E CAPTAÇÃO LTDA

De um lado, **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57, com sede à Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-170, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada **PROPONENTE**; e, de outro lado, **UNIBARÃO EMPREENDIMENTOS EM MARKETING, CAPACITAÇÃO E CAPTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.563.731/0001-80, situada na Avenida Wilson Alvarenga, 565, Viúva, Barão de Cocais - MG, CEP 35.970-972, neste ato representada por **ANDRE CARVALHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 042.488.156-05, portador da CI/RG nº M-11.614.536/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Ramiro Camargo, 121, apartamento 100, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano-MG, CEP 35.170-027, e **BRAULIO TULIO MORAES VITAL**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob nº 959.969.746-49, portador da CI/RG M7032949/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, 36, Progresso, Barão de Cocais - MG, CEP 35.970-000, doravante denominada **AGENTE**.

CONSIDERANDO QUE o **PROPONENTE** e o **AGENTE** firmaram Contrato de Agenciamento Educacional (CONTRATO) em 28 de janeiro de 2021, para atuação no Município do **GOVERNADOR BARÃO DE COCAIS - MG**, tendo como objeto a prestação de serviços na área educacional, consistentes na prospecção de mercado, divulgação, atendimento, vendas, relacionamento, retenção, fidelização, agenciamento e captação de alunos, para integrar cursos, organizados e promovidos pelo **PROPONENTE**, restando a este a plena e exclusiva liberalidade de estabelecer campanhas promocionais, ofertas, preços, condições comerciais e outras de seus produtos e serviços;

CONSIDERANDO QUE o **AGENTE** alterou seu quadro social, promovendo a regularização da documentação de funcionamento do Polo de Apoio Presencial (PAP) localizado no Município de **GOVERNADOR BARÃO DE COCAIS - MG**;

Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme condições e cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO SOCIAL

A **PROPONENTE** anui com a alteração realizada pelo **AGENTE** e levada a efeito por intermédio da primeira alteração contratual, datada de 21 de junho de 2022, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 9466957, em 14/07/2022, a saber:

a) Retirada da sociedade do Sr. **PASCOAL DE SOUZA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob nº 956.372.306-68, portador do CI/RG M6370254/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Alencar Peixoto, 79, Viúva, Barão de Cocais - MG, CEP 35.970-000, que neste ato concede à **PROPONENTE** a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação quanto a consecução do objeto do contrato ora aditado, para mais nada reclamar em qualquer tempo ou local;

b) Ingresso do novo sócio **SUELLEN DA SILVA MIGUEL**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 135.132.126-90 e RG MG-20.462.088 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na rua Presidente Tancredo Neves, nº 808, Bairro São Miguel, no município de Barão de Cocais/MG, CEP 35.970-000;

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

Parágrafo Único - Permanecem vigentes os demais termos pactuados no CONTRATO e Termos Aditivos anteriormente firmados, inclusive as condições acadêmicas dos cursos específicos, as quais foram pactuadas entre as partes em aditivos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes reconhecem a forma do documento por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válido e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil e aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas através da Plataforma de Assinatura Eletrônica DocuSign, sendo o presente documento irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes desse Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas Partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas identificadas por meio das assinaturas eletrônicas.

Curitiba/PR, 17 de março de 2023.

DocuSigned by:
MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO
F8F15A242E794F7...

DocuSigned by:
0B6737B36E8842A...

UNINTER EDUCACIONAL S/A
PROPONENTE

DocuSigned by:
PASCOAL DE SOUZA FILHO
B68E9B602C9B462...

DocuSigned by:
BRAULIO TULIO MORAES VITAL
6D7597AC45F4BE...

UNIBARÃO EMPREENDIMENTOS EM MARKETING, CAPACITAÇÃO E CAPTAÇÃO LTDA.
Andre Carvalho de Magalhães e Braulio Tulio Moraes Vital
AGENTE

DocuSigned by:
André Carvalho De Magalhães
D0DDE4B2B0E4B3...

PASCOAL DE SOUZA FILHO
SÓCIO RETIRANTE

DocuSigned by:
SUELLEN DA SILVA MIGUEL
1ED7AF69D770402...

SUELLEN DA SILVA MIGUEL
SÓCIO INGRESSANTE

Testemunhas:

DocuSigned by:
Marcelo Salomon
918275F29AB948D...

DocuSigned by:
Patrícia P. De Figueiredo Justos
FC8F4C18A11D4C9...

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AGENCIAMENTO EDUCACIONAL FIRMADO ENTRE UNINTER EDUCACIONAL S.A. e UNIBARÃO EMPREENDIMENTOS EM MARKETING, CAPACITAÇÃO E CAPTAÇÃO LTDA.

ANEXO I

CONTRATO DE AGENCIAMENTO EDUCACIONAL E OUTRAS AVENÇAS

I – QUALIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES

De um lado, **UNINTER EDUCACIONAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-170, representado na forma de seu estatuto social, doravante designado **PROPONENTE**; e, de outro lado **UNIBARÃO EMPREENDIMENTOS EM MARKETING, CAPACITAÇÃO E CAPTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.563.731/0001-80, situada na Avenida Wilson Alvarenga, 565, Viúva, Barão de Cocais - MG, CEP 35.970-972, neste ato representada por **ANDRE CARVALHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 042.488.156-05, portador da CI/RG nº M-11.614.536/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Ramiro Camargo, 121, apartamento 100, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano-MG, CEP 35.170-027, e **BRAULIO TULIO MORAES VITAL**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob nº 959.969.746-49, portador da CI/RG M7032949/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, 36, Progresso, Barão de Cocais - MG, CEP 35.970-000, doravante denominado **AGENTE**; em conjunto, doravante denominados Partes.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. CONSIDERAÇÕES - O **PROPONENTE** é a empresa líder do GRUPO EDUCACIONAL UNINTER, atuando no ramo educacional, promovendo e ministrando cursos de graduação, pós-graduação, ensino médio, técnicos, livres, educação de jovens e adultos – EJA e nível médio, e é o mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER e do CIEBJA - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - UNINTER, com o interesse de expandir seus negócios no território nacional e o **AGENTE** propõe prestar serviço de agenciamento de alunos para tais cursos, de forma autônoma e sem vínculo empregatício e nas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente contrato é regido pelos artigos 710 a 721, da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro e, no que for pertinente, pelas normas educacionais que regulam o Sistema Educacional Brasileiro (Constituição Federal do Brasil, Lei 9394/96 - LDB e regulamentos do Ministério da Educação - MEC, e normas dos sistemas estaduais de ensino quando for o caso).

3. DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é indeterminado.

III - OBJETO

4. DO AGENCIAMENTO - Pelo presente instrumento, o **PROPONENTE** contrata com o **AGENTE**, sem vínculo de dependência, em regime civil e autônomo para lhe prestar serviços na área educacional, consistentes na prospecção de mercado, divulgação, atendimento, vendas, relacionamento, retenção, fidelização, agenciamento e captação de alunos, para integrar cursos,

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

organizados e promovidos pelo **PROPONENTE**, restando a este a plena e exclusiva liberalidade de estabelecer campanhas promocionais, ofertas, preços, condições comerciais e outras de seus produtos e serviços.

5. DA RESPONSABILIDADE ACADÊMICA – O **PROPONENTE** detém com exclusividade a plena e total responsabilidade acadêmica referente aos cursos de graduação, pós-graduação, extensão e demais na área educacional e profissional que venham a ser ofertados aos alunos prospectados pelo **AGENTE**, bem como a responsabilidade de capacitação dos docentes e orientadores educacionais presenciais, sendo vedado a este qualquer ingerência no âmbito acadêmico.

6. DOS CURSOS E MODALIDADES OBJETO DESTE AGENCIAMENTO – Poderá o **AGENTE**, na zona de atuação designada pelo **PROPONENTE**, ofertar cursos na modalidade a distância nos níveis de graduação, pós-graduação, ensino médio, técnicos, educação de jovens e adultos – EJA e nível médio, de educação profissional técnica de nível médio, cursos livres, entre outros, constantes do portfólio do **PROPONENTE**, observadas as condições previstas nos itens 6.1 e 6.2.

6.1. DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE NÍVEL MÉDIO – Poderá o **AGENTE** ofertar cursos de nível médio na forma de Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Cursos Técnicos), somente quando houver credenciamento do **PROPONENTE** pelas Secretarias Estaduais de Educação e/ou pelo Ministério da Educação – MEC, e preenchidos os requisitos materiais e de recursos humanos obrigatórios para tal.

6.2. DA OFERTA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – Poderá o **AGENTE** ofertar cursos em nível de graduação somente após a autorização expressa do **PROPONENTE**, o que se dará mediante ato de criação expedido pelo CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) – UNINTER.

7. DAS INSTALAÇÕES DO AGENTE PARA O AGENCIAMENTO – Para cumprir suas obrigações contratuais, o **AGENTE** compromete-se a instalar e manter infraestrutura física e tecnológica em local denominado PAP – Polo de Apoio Presencial, às suas expensas, nos termos deste instrumento.

8. DO PADRÃO MÍNIMO E EXIGÊNCIAS DO MEC - Considera-se para fins de exigências mínimas de infraestrutura do PAP o referencial adotado pelo MEC para "Credenciamento de Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância" vigente, o qual serve como indicador no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, implementado pelo MEC por intermédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Assim, o **AGENTE** compromete-se a cumprir as exigências decorrentes destas regulamentações **no tempo em que forem solicitadas**, estando ciente que o **PROPONENTE** igualmente submete-se a tais regras do órgão regulador da Educação Nacional e Estadual.

9. DA ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA - Respeitando a proporcionalidade de alunos matriculados, o **AGENTE** deverá disponibilizar e manter atualizada, sob suas expensas, a seguinte infraestrutura solicitada pelo **PROPONENTE**, mantendo-a de acordo com as normas estabelecidas pelo MEC e pela legislação vigente. Por infraestrutura mínima entende-se:

a) ambientes e salas de apoio técnico-administrativas;
b) salas de aula/orientação;
c) laboratório de informática, apresentando recursos de Informática necessários e indicados pelo **PROPONENTE** (infraestrutura de rede interna para conexão de computadores e periféricos, conexão de internet banda larga com dimensão adequada ao número de alunos);

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

d) laboratórios didáticos específicos presenciais e/ou virtuais (conforme especificação dos cursos ofertados);
e) sala para estudos em grupo, individual e consulta do acervo físico e/ou digital de bibliografias básica e complementar;
f) auditório/Sala de conferência (exigível quando o número de alunos recomendar);
g) instalações sanitárias convencionais, bem como para utilização de Pessoas com Necessidades Especiais e em perfeitas condições de manutenção, higiene e salubridade, em número adequado conforme legislação específica;
h) manter condições adequadas de salubridade e segurança para alunos e corpo social do Polo;
i) instalações com pleno acesso para pessoas portadoras de deficiências, nos termos da Lei;
j) apresentar condições de acessibilidade em todos os ambientes;
k) demais itens que vierem a ser exigidos pela legislação aplicável.

10. DOS EQUIPAMENTOS – Consideram-se equipamentos necessários mínimos ao funcionamento do PAP, devendo ser custeados exclusivamente pelo **AGENTE**, os seguintes:

a) Projetor multimídia ou TV, com áudio e vídeo compatíveis com o ambiente;
b) Carteiras universitárias confortáveis;
c) Computadores conectados a internet de banda larga, com software para videoconferência; impressora, webcam e microfone em número suficiente para atender os alunos, utilizando obrigatoriamente "softwares" originais e atualizados, restando expressamente proibida a utilização de qualquer tipo de "software" "pirata";
d) Linha telefônica disponível para contato durante o horário de atendimento previsto em contrato;
e) Mesas funcionais para atendimento de alunos;
f) Ventiladores ou aparelhos de ar-condicionado nos locais onde o clima assim os exigir;
g) Outros equipamentos necessários para cursos especiais, os quais poderão ser solicitados pelo **PROPONENTE**.

10.1. O processo de descarte de computadores - no todo ou em partes (tais como, a título meramente exemplificativo: HD, memória e outros); e (ii) dispositivos de armazenamento de dados (tais como, também a título exemplificativo, pen drive, HD´s externos e outros), deverá ser realizado de forma responsável, protegida e segura, desde a coleta até a destruição total do item, através de empresas especializadas capazes de emitir laudo de destruição ou descaracterização.

11. DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS - O **AGENTE** compromete-se a ofertar os equipamentos e infraestrutura em perfeitas condições de higiene e uso dos alunos, demais colaboradores e todos os que, em virtude deste contrato, necessitem utilizá-los, considerando-se falta grave, casos reincidentes de falta de acesso à internet, ou indisponibilidade de acesso via telefone ou falta de energia elétrica.

12. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PAP - O PAP deverá seguir as orientações visuais de identificação indicados pelo **PROPONENTE** nos termos deste contrato, de acordo com o **Manual de uso da marca**, disponível na **CENTRAL DO PARCEIRO**, e demais especificações do **PROPONENTE**.

13. DO ACERVO DE BIBLIOTECA – Corre às expensas do **PROPONENTE** fornecer em regime de comodato, a bibliografia básica física e/ou virtual referente a cada um dos cursos ofertados, que

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

possuam alunos matriculados no PAP, cumprindo a guarda, zelo e conservação dos mesmos ao **AGENTE**.

14. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – O PAP possui um horário regular de funcionamento que deverá atender alunos e ao público em geral de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00min às 22h00min. Deverá abrir aos sábados e domingos em que ocorrerem eventos comerciais ou acadêmicos, em horários determinados pelo **PROPONENTE**.

14.1. Em casos excepcionais, o horário regular de funcionamento mencionado no item 14 poderá ser alterado, por solicitação expressa do **AGENTE**, a depender da anuência do **PROPONENTE**, o que se dará mediante ajuste formal entre o **PROPONENTE** e o **AGENTE**.

14.2 – DO AVISO – O **AGENTE** deverá disponibilizar aviso em ambiente interno e externo do PAP – e ainda virtual, caso haja, com indicação de telefone para atendimento alternativo.

15. DA EXCLUSIVIDADE DE ATUAÇÃO – O **AGENTE**, por seus sócios, titular, administrador/ procurador, cônjuges, ascendentes ou descendentes até o 1º grau, ou ainda por pessoa jurídica vinculada e/ou coligada, compromete-se a não agenciar cursos concorrentes ou conflitantes ao objeto deste contrato, ainda que os contratos, se existentes, tenham sido celebrados antes da assinatura do presente instrumento, obrigando-se **com EXCLUSIVIDADE** em relação aos serviços e produtos que o **PROPONENTE** oferta.

15.1. DA INFRAÇÃO À EXCLUSIVIDADE – Eventual infração a esta regra, em qualquer área do território nacional, por parte do **AGENTE**, ensejará ao **PROPONENTE** o direito a rescisão motivada de pleno direito, independentemente de notificação e aviso prévio, sem direito de indenização ao **AGENTE**, sem prejuízo de perdas e danos que poderão ser buscados judicialmente pelo **PROPONENTE**.

15.2. SERVIÇOS NÃO CONCORRENTES OU COLIDENTES - Sendo o **AGENTE** proprietário, representante, ou mesmo **AGENTE** de escola particular que oferte educação básica (infantil, fundamental e médio), técnica, profissionalizante ou mesmo cursos livres que não conflitem com o objeto deste contrato, fica a seu critério dar continuidade ou não na referida atividade, sem que isto caracterize infração à regra da exclusividade.

16. DA ZONA DE ATUAÇÃO DO AGENTE – O **AGENTE** prestará o serviço objeto deste contrato no **Município de Barão de Cocais - MG**, onde possui o Polo de Apoio Presencial.

16.1. DO ENDEREÇO DO POLO: Avenida Wilson Alvarenga, 565, Viúva, Barão de Cocais - MG, CEP 35.970-972.

16.2. DA NÃO EXCLUSIVIDADE NA ZONA CONFERIDA AO AGENTE E DA ATUAÇÃO DIRETA DO PROPONENTE – Faculta-se ao **PROPONENTE** agenciar diretamente ou contratar outros agentes para atuarem no Município mencionado no item 16. Os negócios realizados nesta zona, sem a participação do **AGENTE** deste contrato, não gerarão direito ao comissionamento em seu favor.

16.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE COM RELAÇÃO A CLIENTES CORPORATIVOS NACIONAIS – Nos casos em que o **PROPONENTE** firmar contratos corporativos para cursos oferecidos a distância, nenhuma comissão será devida ao **AGENTE**.

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

17. DAS COMISSÕES - O **PROPONENTE** pagará ao **AGENTE, para agenciamento de alunos, quando habilitado para tal fim, comissão fixa estabelecida conforme tabela abaixo, e calculada sobre o valor de matrículas e mensalidades efetivamente recebidas**, excluídos: a) negócios fechados diretamente pelo **PROPONENTE**, através de cursos oferecidos pela internet; b) mensalidades não pagas; c) beneficiários de bolsas de estudos de qualquer natureza, inclusive PROUNI – Programa Universidade para Todos; e d) reembolso de despesas de cobrança (RDC), incidentes sobre os acordos negociados pelo **PROPONENTE** com seus alunos.

Formação	Comissionamento
Graduação EAD	30%
Pós-Graduação EAD	30%
EJA EAD	30%
Cursos Técnicos	30%
Ensino Médio	30%
Pós-Graduação Semipresencial	25%
Graduação Semipresencial	16%
Cursos Livres	30%

17.1. Para outros cursos que não sejam os previstos no item 17, o comissionamento será definido através de políticas e modelos comerciais específicos, as quais serão ajustadas através de aditivos contratuais, especificando curso, percentual de comissão, área de atuação, entre outros dados relevantes.

17.2. Na captação de alunos decorrente de procedimento licitatório, o percentual de comissões devidas ao **AGENTE**, quando cabível, será ajustado previamente entre o **PROPONENTE** e o **AGENTE**, nunca superior ao máximo previsto no item 17.

17.3. Fica estabelecido, ainda, que a oferta dos cursos depende exclusivamente da disponibilidade do **PROPONENTE**.

17.4. DO EFETIVO RECEBIMENTO – A comissão do **AGENTE** incide somente sobre valores de matrículas e mensalidades efetivamente recebidos pelo **PROPONENTE,** de modo que a inadimplência parcial ou total decorrente inclusive de cancelamento, abandono, trancamento de matrícula, ou outros eventos, não enseja direito ao recebimento, exceto e tão somente se, e quando, ocorrer o adimplemento de matrículas e mensalidades vencidas, caso em que incidirá sobre o valor efetivamente recebido, e, exclusivamente, enquanto este contrato estiver vigente, não se estendendo tal direito em caso de encerramento contratual, mesmo que os alunos tenham sido agenciados pelo **AGENTE**.

17.4.1. O comissionamento pago ao **AGENTE** incide também sobre a taxa de prestação de serviços, quando o aluno necessitar utilizar a infraestrutura do Polo de Apoio Presencial – PAP, em percentual idêntico ao curso correspondente.

17.5. DAS CAMPANHAS DE DESCONTO PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES E INCENTIVO A MATRÍCULAS – O **AGENTE** fica ciente e concorda que o **PROPONENTE** poderá realizar campanhas de cobrança de alunos inadimplentes, campanhas de desconto de incentivo a matrículas (Desconto Amigo, Desconto para Empresas conveniadas e gratuidade da taxa de inscrição) - entre

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

outros, a exclusivo critério do **PROPONENTE**, implicando em descontos e vantagens para que estes paguem, e que isto ocorrendo terá direito a receber seu comissionamento sobre o valor efetivamente recebido e não sobre o valor total nominal devido pelo aluno.

17.6. DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DE BOLSAS DE ESTUDO - O **AGENTE** está ciente e concorda que a comissão incidirá, em casos de bolsas de estudo parciais, tão somente sobre a cota parte da bolsa de estudos parcial efetivamente paga, não fazendo jus à remuneração sobre alunos beneficiários de bolsas de estudo integrais, obrigando-se, todavia, a recepcionar e dar atendimento igualitário ao dispensado aos demais alunos, aos bolsistas PROUNI – Programa Universidade para Todos, bem como de convênios ou bolsas conferidas diretamente pelo **PROPONENTE**.

17.7. DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO DAS COMISSÕES - O pagamento das comissões obedecerá ao seguinte procedimento:

a) incumbe ao **PROPONENTE** a emissão dos boletos referentes às matrículas e às mensalidades dos alunos, sendo a comissão do **AGENTE** paga somente após o efetivo pagamento dos boletos pelos alunos/devedores;
b) a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao pagamento dos boletos pelos alunos, o **PROPONENTE** disponibilizará por meio eletrônico ao **AGENTE** um relatório detalhado dos recebimentos que lhe dizem respeito, indicando valor e nome do aluno;
c) baseado no referido relatório, o **AGENTE** emitirá e apresentará ao **PROPONENTE**, a correspondente Nota Fiscal / Fatura de Serviço, relativa às comissões devidas, observado o disposto na cláusula que trata dos tributos e retenções pelo **PROPONENTE**;
d) o pagamento destas comissões será efetuado por meio de depósito bancário ou crédito em conta corrente de titularidade do **AGENTE**, até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente seguinte ao recebimento dos valores pagos pelos alunos;
e) o referido pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) ou próximo dia útil caso seu vencimento se dê em feriado ou finais de semana, **condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do pagamento,** sendo que o atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura implicará na prorrogação, por igual período, do prazo para pagamento, sem que haja incidência de multa, correção e/ou juros;
f) notas fiscais rasuradas ou com valor diferente do informado no relatório (letra b) não serão aceitas pelo **PROPONENTE** e deverão ser substituídas pelo **AGENTE**, que suportará o ônus do atraso.

17.8. DAS DESPESAS E TRIBUTOS DE RESPONSABILIDADE DO AGENTE - O **AGENTE** está ciente que para realizar sua obrigação contratual de agenciamento de alunos terá de suportar despesas de instalação e manutenção do Polo de Apoio Presencial, bem como a contratação de orientadores educacionais e empregados administrativos, conforme a demanda de alunos e exigências do **PROPONENTE**, do Ministério da Educação e Secretarias Estaduais de Educação (órgãos reguladores), devendo igualmente suportar os encargos tributários, administrativos e previdenciários, que a lei lhe confere, em cada esfera de governo (Federal, Estadual/Distrital e Municipal), incluindo as retenções que o **PROPONENTE** está obrigado legalmente por ocasião do pagamento das comissões em razão deste contrato.

IV - OBRIGAÇÕES DO AGENTE

18. O **AGENTE** compromete-se a respeitar as seguintes obrigações:

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

a) administrar o PAP, segundo boas práticas de gestão representadas por ações que visem o cumprimento do objeto desse contrato, devendo o representante legal do **AGENTE** verificar pessoalmente as atividades e infraestrutura do PAP, bem como dedicar-se com o máximo esforço e diligência, a fim de expandir os negócios do **PROPONENTE** promovendo seus cursos e produtos;

b) fornecer ao **PROPONENTE**, sempre que solicitado, relatório contendo informações detalhadas sobre os temas afetos ao PAP e a este contrato;

c) informar ao **PROPONENTE**, o mais breve possível, quaisquer acontecimentos relacionados ao uso impróprio, indevido ou duvidoso de suas marcas, logomarcas, produtos ou imagem;

d) comunicar imediatamente ao **PROPONENTE**, qualquer fato ou documento que chegue ao seu conhecimento, por qualquer forma, que possa induzir responsabilidade ou ônus ao **PROPONENTE**, dando especial atenção aos do Poder Judiciário, Ministério Público ou Procuradorias;

e) não receber correspondências de qualquer origem, direcionadas exclusivamente em nome do **PROPONENTE** ou de suas empresas coligadas, que for direcionada no endereço do **AGENTE**;

f) disponibilizar aos interessados e alunos atendimento por pessoal capacitado, prestando informações acadêmicas, financeiras e publicitárias corretas;

g) enviar ao **PROPONENTE** documentação de aluno que esteja eventualmente em sua posse e guarda, respeitando os protocolos e malotes, dentro do calendário acadêmico dos cursos, nos termos das normas da IES e do MEC;

h) apresentar, quando solicitado pelo **PROPONENTE**, os comprovantes do recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários, bem como livros contábeis e fiscais legais e documentos que comprovem a sua regularidade perante os órgãos federais, estaduais e municipais, mesmo certo da inexistência entre **PROPONENTE** e **AGENTE** de qualquer vínculo trabalhista entre si, e funcionários do **AGENTE** em relação ao **PROPONENTE**;

i) comunicar e enviar imediatamente ao **PROPONENTE** cópia de toda e qualquer alteração em seu Contrato ou Estatuto Social, cadastros e quadro de pessoal;

j) comunicar ao **PROPONENTE,** previamente, sua intenção de alteração de endereço do PAP para que se avalie com antecedência as condições gerais do novo local e infraestrutura, somente podendo mudar-se após anuência do **PROPONENTE**;

k) enviar imediatamente ao **PROPONENTE**, sempre que vencidos ou alterados, cópia autenticada do contrato de locação, cessão ou comodato devidamente assinado e com as páginas rubricadas pelas partes, bem como, certidão atualizada do registro de imóveis quando imóvel próprio; todos em nome do **AGENTE**, com prazo vigente com firma reconhecida das assinaturas;

l) cumprir fielmente as orientações e recomendações de natureza administrativa, acadêmica e processual emanadas do **PROPONENTE**, incluindo, mas não se limitando, às relacionadas aos procedimentos de aplicação de provas e avaliações de alunos definidas nos projetos de cursos e regras do MEC;

m) responsabilizar-se por toda e qualquer estrutura complementar, bem como pela contratação de profissionais específicos, aquisição de materiais e infraestrutura complementares, formalização de parcerias, entre outras exigências requisitadas pelo **PROPONENTE,** a partir da data da autorização emitida por ele, em razão da especificidade dos cursos constantes no portfólio do **PROPONENTE**, no presente ou no futuro, não podendo valer-se do desconhecimento destas obrigações para o não cumprimento, no tempo e nos prazos solicitados;

n) contratar orientadores educacionais exigidos pelo **PROPONENTE**, os quais deverão atender alunos do PAP, bem como orientador **específico** para determinados cursos, conforme diretrizes acadêmicas estabelecidas em documentos próprios, disponibilizados ao **AGENTE.** A contratação dos orientadores educacionais deve ser feita pelo **AGENTE**, às suas expensas, sem qualquer vínculo de relação de trabalho com o **PROPONENTE**;

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

o) garantir que o orientador educacional específico apresentou os documentos abaixo referenciados, os quais deverão ser remetidos ao PROPONENTE, juntamente com os comprovantes de vínculo de prestação de serviço, para arquivo e comprovação junto ao órgão regulador (MEC):

i. diploma de graduação;
ii. certificado de pós-graduação;
iii. carteira de trabalho devidamente preenchida ou contrato de prestação de serviço assinado;
iv. comprovante na área de formação;
v. demais documentos que possam referendar e incrementar a qualificação profissional e acadêmica do Orientador Educacional;
vi. comprovante de filiação, certidões de regularidade e adimplência perante respectivo conselho de classe profissional, quando exigido.

p) contratar sob suas exclusivas expensas pessoal capaz de realizar serviços de atendimento técnico-administrativo garantindo que o quadro de funcionários cumpra as exigências mínimas de bom funcionamento do PAP;

q) prover, através de equipe de vendas, ações de captação de novos alunos;

r) não descumprir qualquer disposição legal;

s) desenvolver e executar planos de ação para o atendimento e o relacionamento a ser proporcionado à sua base de alunos, bem como a captação de novos alunos;

t) observar, acompanhar e submeter-se ao calendário acadêmico do PROPONENTE, inclusive mantendo (mas não se restringindo) o PAP em funcionamento, de forma que o aluno possa cumprir os prazos determinados por este mesmo calendário;

u) O AGENTE compromete-se a cumprir e prestar suporte efetivo ao PROPONENTE: (i) nas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

v) O AGENTE deverá notificar o PROPONENTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no AGENTE ou nos seus operadores; (iv) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

w) cumprir as Políticas, Resoluções e outras determinações do PROPONENTE, disponibilizadas por meio de comunicados e canais específicos de relacionamento entre o AGENTE e o PROPONENTE;

x) participar em conjunto com todo seu corpo social, de forma obrigatória, de todas as capacitações ofertadas pelo PROPONENTE.

18.1. O **PROPONENTE** poderá disponibilizar, oportunamente, novos cursos e/ou atualizar as condições de oferta dos cursos vigentes, através de documentos próprios (manuais e/ou comunicados) previamente disponibilizados ao **AGENTE**. Com o devido aceite eletrônico do **AGENTE**, tais documentos serão considerados partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. Para a oferta de referidos cursos caberá ao **AGENTE** cumprir as seguintes obrigações:

a) conhecer o inteiro teor dos documentos disponibilizados pelo **PROPONENTE** em sítio eletrônico próprio; e

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

b) efetuar aceite eletrônico nos documentos mencionados no item anterior, conferindo pleno conhecimento do inteiro teor dos referidos manuais e/ou suas atualizações;

Parágrafo Único: Caso o **AGENTE** não efetue o aceite eletrônico quando da atualização dos manuais acadêmicos, poderá ter suspensa a oferta dos cursos vinculados aos respectivos manuais, podendo o **PROPONENTE**, inclusive, aplicar o disposto no item **18.2.** deste contrato.

18.2. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES – O descumprimento das obrigações constantes do item 18 constitui razão suficiente para rescisão motivada por parte do **PROPONENTE** em relação ao **AGENTE**, com as consequências estabelecidas neste contrato.

V - DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS

19. Ao utilizar ou permitir que seus funcionários utilizem, os recursos e informações tecnológicas do **PROPONENTE**, o **AGENTE** assume o compromisso de seguir o que determina a Política de Utilização de Recursos e Informações Tecnológicas disponibilizada pelo **PROPONENTE**.

19.1. O **AGENTE** declara que tem ciência e concorda que a violação das determinações contidas na Política de Utilização de Recursos e Informações Tecnológicas será considerada falta gravíssima, a qual poderá ocasionar a ruptura do presente contrato nos termos no item 23.

19.2. O fornecimento e a utilização, pelo **AGENTE**, de senha de acesso aos Portais do **PROPONENTE** limitam-se às regras deste, não caracterizando tal acesso reconhecimento de relação empregatícia entre **PROPONENTE** e **AGENTE** ou seus empregados/colaboradores.

19.3. O **AGENTE** responsabiliza-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive ao **PROPONENTE**, sob qualquer hipótese.

VI - OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

20. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE – Além do dever de prestar seus serviços educacionais de forma eficiente, visando sempre à boa qualidade de seus cursos, são igualmente obrigações exclusivas do **PROPONENTE**:

a) pagar as comissões ao **AGENTE** nos termos deste contrato;
b) prover o **AGENTE** de material publicitário institucional e de produtos e serviços (cursos), de modo a assegurar sua atuação no cumprimento de suas obrigações;
c) fornecer as informações necessárias ao bom desempenho do serviço de agenciamento;
d) proporcionar ao **AGENTE** capacitação, na modalidade a distância, sobre os processos acadêmicos, disponibilizando informações, orientações, manuais e outros materiais pertinentes;
e) indicar ao **AGENTE** as necessidades de adequações no PAP de forma a atender as normas regulamentares dos órgãos reguladores e fiscalizadores do Sistema Educacional Brasileiro - MEC – Ministério da Educação e SEED – Secretarias de Estado de Educação;

VII - VEDAÇÕES AO AGENTE

21. DAS VEDAÇÕES AO AGENTE – No desempenho de sua função de agenciamento, é vedado ao **AGENTE**:

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

a) emitir documentos de natureza acadêmica, em nome da IES do **PROPONENTE**, tais como: declarações, atestados, certificados, diplomas, ou quaisquer outros que sejam de exclusiva competência dessa última;
b) sob quaisquer hipóteses ou circunstâncias, fazer declarações, em caráter público ou particular, em nome do **PROPONENTE**, sem prévia e expressa autorização deste;
c) apresentar-se de modo a confundir terceiros em relação ao seu papel contratual, inclusive por meio de materiais impressos como cartões de visita ou outras formas de apresentação, devendo sempre afirmar sua condição de **AGENTE, estando autorizado a identificar-se em cartões de visita e/ou assinatura de mensagens eletrônicas exclusivamente com a expressão: AGENTE DO GRUPO UNINTER;**
d) transferir a terceiros, total ou parcialmente, ou partilhar com terceiros, o objeto deste contrato, inclusive o repasse por meio de alteração de contrato social, exceto se houver anuência prévia e por escrito do **PROPONENTE**;
e) reproduzir todo ou parte de qualquer material didático ou publicitário fornecido pelo **PROPONENTE,** sem a sua autorização**,** ou divulgá-lo de forma diversa da convencionada no presente instrumento;
f) conceder qualquer espécie de abatimento, desconto, bolsa de estudo ou dilações, relacionados às obrigações do aluno em relação ao **PROPONENTE**, devendo agir conforme as instruções por esta expressamente formulada, sob pena de suportar com exclusividade o ônus de sua oferta;
g) utilizar, sem prévia autorização ou de forma diversa do autorizado, marcas, logomarcas e imagens do **PROPONENTE**;
h) agir de modo desidioso ou negligente na gestão do PAP;
i) captar, ou permitir que o façam, transmissão de aula alheia ou não autorizada pelo **PROPONENTE** em quaisquer dependências do PAP;
j) praticar atos que importem em descrédito comercial do **PROPONENTE**;
k) agir de maneira não profissional, comportando-se de forma deselegante, grosseira, utilizando palavras de baixo calão ou gritando com alunos, funcionários ou terceiros dentro das dependências do PAP, bem como em relação aos colaboradores do **PROPONENTE**;
l) impedir ou dificultar o acesso dos prepostos do **PROPONENTE** ao PAP, suas dependências ou documentos, para que cumpram e realizem aos atos de fiscalização consistentes em auditorias ou vistorias;
m) receber valores diretamente de alunos matriculados em cursos do **PROPONENTE**, ressalvados os casos previamente autorizados por escrito pelo **PROPONENTE**;
n) imputar obrigações financeiras ao **PROPONENTE** em relação a terceiros (funcionários do PAP, empresas, alunos, etc.) valendo-se de sua condição de **AGENTE**, sem consentimento prévio e expresso daquele;
o) utilizar softwares ilegais no cumprimento do objeto deste contrato;
p) alterar datas ou forma de aplicação de provas e avaliações estipuladas pelo **PROPONENTE**;
q) permitir a realização de provas com consulta sem a prévia autorização do **PROPONENTE**;
r) contribuir de qualquer forma para que o processo de avaliação do **PROPONENTE** deixe de atingir os mais altos critérios de lisura e credibilidade;
s) não utilizar os materiais fornecidos pelo **PROPONENTE** para a execução do objeto desse contrato;
t) não desenvolver as ações de vendas, atendimento e captação orientadas pelo **PROPONENTE**;
u) responder demandas judiciais em nome da IES do **PROPONENTE**, tais como: contestações, exceções, reconvenções, ou quaisquer outros atos que sejam de exclusiva competência dessa última.

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

21.1 - Da mesma forma, é expressamente vedado ao **AGENTE** firmar instrumentos privados ou públicos de qualquer natureza em nome do **PROPONENTE**, sendo igualmente vedado ao **AGENTE** interferir, sob qualquer pretexto e em qualquer hipótese, em procedimentos licitatórios perante a Administração Pública, a qualquer tempo.

21.2. DA PRÁTICA DAS VEDAÇÕES – A prática de atos vedados, constantes no item 21 e 21.1, constitui motivo suficiente para rescisão motivada por parte do **PROPONENTE** em relação ao **AGENTE**, com as consequências estabelecidas neste contrato.

VIII – RESCISÃO E PENALIDADES

22. DA RESCISÃO IMOTIVADA – Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente e sem qualquer motivo, o presente contrato, devendo, contudo, notificar a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

22.1. DA RESCISÃO IMOTIVADA SEM CUMPRIMENTO DOS 90 DIAS – Sendo imotivada a rescisão e não desejando o notificante, seja o **AGENTE** ou o **PROPONENTE**, respeitar a regra dos 90 (noventa) dias de antecedência, pagará ao outro o valor equivalente a 1/3 (um terço) das comissões auferidas nos 3 (três) meses anteriores à data da rescisão.

22.2. DAS COMISSÕES PENDENTES EM CASO DE RESCISÃO IMOTIVADA – Sendo imotivada a rescisão o **AGENTE** terá direito às comissões referentes aos negócios úteis prestados ao **PROPONENTE**, ou seja, aos alunos agenciados e adimplentes até a data de encerramento do presente contrato, constantes de sua base de negócios nos termos do relatório mensal enviado pelo **PROPONENTE** ao **AGENTE** para emissão de nota fiscal, conforme item 17.7, letra c.

22.3. DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS EM CASO DE RESCISÃO - Em função do disposto no artigo 473, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, as **PARTES** neste ato declaram que os valores recebidos na hipótese de rescisão do contrato, seja em favor do **AGENTE** ou do **PROPONENTE**, são compatíveis com a natureza e o vulto de todos e quaisquer investimentos relacionados ao presente instrumento.

23. DA RESCISÃO MOTIVADA – Considera-se, para fins de aplicação de rescisão motivada a ocorrência de **qualquer das infrações às disposições contratuais** de responsabilidade do **AGENTE** ou do **PROPONENTE**, gerando ao prejudicado, além do direito a rescindir, o direito a pleitear em juízo as eventuais perdas e danos sofridos por decorrência da infração motivadora da rescisão, ressalvado ao **PROPONENTE**, quando for este a parte prejudicada, o direito de reter comissões para se ressarcir de eventuais prejuízos sofridos, inclusive decorrentes de condenações nas esferas administrativas e/ou judiciais.

23.1. DA ALTERNATIVA À RESCISÃO MOTIVADA IMEDIATA – Em caso de infração às cláusulas deste contrato, faculta-se à parte prejudicada sua rescisão motivada imediata nos termos do item 23 retro, com ressalva da possibilidade de notificação e efeitos ajustados no item 23.2 abaixo.

23.2. DA NOTIFICAÇÃO PELO PROPONENTE EM FACE DO AGENTE - Sendo o **AGENTE** o infrator do contrato, o **PROPONENTE**, deixando de promover a rescisão motivada imediata, a seu único e exclusivo critério, poderá notificar o **AGENTE** e aplicar **retenção parcial da comissão devida (item 17),** nos termos previstos nos itens 23.2.1 e 24 abaixo.

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

23.2.1. DA NOTIFICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DA CONDUTA E ADIMPLEMENTO CONTRATUAL – O **PROPONENTE** notificará o **AGENTE** para que, em prazo definido, corrija o ato infracional, dentro do prazo estabelecido, e dê cumprimento ao teor da notificação.

23.2.2. DO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO E PERMANÊNCIA DO ATO INFRACIONAL – Em caso de descumprimento da notificação e/ou permanência do ato infracional, poderá o **PROPONENTE** promover a rescisão unilateral motivada do contrato, sem prejuízo das perdas e danos a serem apurados na forma da lei e neste contrato.

24. DAS MEDIDAS EDUCATIVAS E PEDAGÓGICAS – A inobservância de providências que tenham impactos imediatos nas determinações do Ministério da Educação – MEC, Secretarias Estaduais de Educação, demais autoridades públicas pertinentes, ou diante do inadimplemento contratual do **AGENTE**, não retificado em prazo concedido pelo **PROPONENTE**, conforme 23.2., poderá acarretar a aplicação de retenção parcial da comissão, cujo percentual poderá variar entre o mínimo de 10% e o máximo de 40%, computados sobre o resultado obtido da média aritmética das três últimas comissões recebidas pelo **AGENTE**, expressas em nota fiscal encaminhada mensalmente ao **PROPONENTE, percentual este a ser descontado do AGENTE no momento do pagamento mensal de sua comissão o que fica por ele, desde já, autorizado expressamente.**

24.1. DA LIBERAÇÃO DOS VALORES RETIDOS – Os valores retidos pelo **PROPONENTE**, em decorrência da aplicação do disposto no item 24 acima, somente serão liberados ao **AGENTE** quando comprovadamente sanadas as irregularidades que ocasionaram a aplicação da referida penalidade. Mantida(s) a(s) irregularidade(s), a retenção poderá ser convertida em multa, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no item 23.

25. DA INADIMPLÊNCIA DE ALUNOS EM CASO DE RESCISÃO – Em caso de encerramento deste contrato por rescisão (motivada ou imotivada) o **AGENTE** e o **PROPONENTE** ajustam que valores inadimplidos por alunos não serão objeto de remuneração ao **AGENTE**, exceto se o aluno proceder a quitação de seus débitos até a data da rescisão.

26. DAS DESPESAS SOFRIDAS PELO PROPONENTE EM RAZÃO DE DILIGÊNCIAS PARA APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL – As despesas de deslocamento, estadia, alimentação, e outras essenciais à situação concreta demandada dos prepostos do **PROPONENTE**, colaboradores ou não, serão ressarcidas pelo **AGENTE** por meio de desconto de suas comissões subsequentes, e com a devida prestação de contas por parte da mesma ao **AGENTE**, assim que efetivado o ressarcimento.

27. DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM CASO DE RESCISÃO – Em caso de rescisão motivada ou imotivada, as partes deverão envidar todos os esforços no sentido de evitar ou atenuar qualquer prejuízo aos alunos do PAP, de maneira que recai sobre ambos a responsabilidade de bem atender aos alunos, devendo a parte que gerar prejuízos aos alunos suportar o ônus de sua atitude.

28. DOS DOCUMENTOS DE ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EM CASO DE RESCISÃO – Por ocasião da rescisão, independentemente de motivação ou não, obriga-se o **AGENTE** a devolver imediatamente, conforme instruções do **PROPONENTE**, livros e todos os materiais, físicos ou digitais, tanto pedagógicos como de propagandas/marketing, cópias em vídeo das aulas, documentos de alunos, papéis e arquivos que lhe tiverem sido fornecidos pelo **PROPONENTE**, além de

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

informações/documentos confidenciais que estejam em seu poder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da extinção do contrato ou do recebimento do pedido expresso formulado pelo **PROPONENTE**.

29. DOS LIVROS EM CASO DE RESCISÃO – Ciente que possui em comodato livros de propriedade do **PROPONENTE** na biblioteca do PAP, o **AGENTE** restituirá os mesmos nos termos da cláusula anterior. Não o fazendo, o **AGENTE** indenizará o **PROPONENTE** pelo valor de catálogo de cada obra não restituída, com 30% (trinta por cento) de desconto por depreciação e uso.

30. DO MATERIAL PUBLICITÁRIO EM CASO DE RESCISÃO - No caso de rescisão deste contrato o **AGENTE** deverá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de recebimento do aviso ou notificação, **desfazer-se e desvincular-se**, às suas expensas - ou ainda, quando aplicável, à critério exclusivo e, somente neste caso, às expensas do **PROPONENTE**, **devolver** todo e qualquer material publicitário ou equivalente que leve o nome e a imagem de quaisquer empresas ligadas ao **PROPONENTE**, sob pena de aplicação de multa, nos percentuais previstos no item 24.

IX – CONFIDENCIALIDADE

31. DA CONFIDENCIALIDADE - O **AGENTE** compromete-se, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço ("Pessoas Autorizadas") a manter sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso em função do presente contrato, independente do suporte ou formato recebido, sob pena de rescisão motivada e incorrer em perdas e danos, considerando-se confidenciais todas as informações não públicas que tenha acesso por força desta relação, tais como, mas não se limitando a informações contábeis, formação de preços, produtos e serviços em desenvolvimento, técnicas de abordagem e prospecção, documentos e informações de alunos ("Informações Confidenciais").

31.1. CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS – O **AGENTE** compromete-se, desde já, por si ou seus prepostos, a não utilizar, reproduzir, reter ou duplicar as Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizado expressamente por escrito pelo **PROPONENTE.**

31.2. CAUTELAS ADOTADAS – O **AGENTE** deverá adotar todas as cautelas possíveis para restringir o acesso às Informações Confidenciais que estejam em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, devendo, sempre que possível: (i) resguardar seu local de trabalho, de modo que as Informações Confidenciais, independente se física ou digital, possam ficar guardadas em arquivos trancados, garantindo, além disso, que a estes locais, o acesso seja restrito apenas às partes e equipes autorizadas para tanto; (ii) quando necessária a transmissão eletrônica das Informações Confidenciais, utilizar padrões mínimos de segurança.

31.3. SIGILO PÓS TÉRMINO – As Informações Confidenciais que foram reveladas durante a vigência deste contrato deverão ser mantidas em sigilo enquanto perdurar tal vigência como após o término do contrato.

X – GUARDA E TRATAMENTO DE DADOS

32. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS – O **AGENTE**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da **PROPONENTE**, o que inclui os dados dos clientes desta.

32.1. DIRETRIZES DE TRATAMENTO - O **AGENTE** seguirá as instruções recebidas do **PROPONENTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **AGENTE** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

32.2. SOLICITAÇÕES DE TITULARES - O **AGENTE** deverá notificar o **PROPONENTE** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

32.3. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS - O **AGENTE**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **AGENTE**, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

32.4. REGISTRO DE ATIVIDADES – O **AGENTE** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") no mínimo enquanto viger este contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação do **PROPONENTE**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, se aplicável, no mínimo: (i) ação; (ii) identificação de usuários do sistema; (iii) dados de IP no momento da ação; (iv) data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; (v) Session ID da conexão utilizada.

32.5. PROPRIEDADE DOS DADOS - O presente contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **PROPONENTE** ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para o **AGENTE** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do **PROPONENTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato, cabendo ao **AGENTE** observar na prospecção e utilização de dados a legislação em vigor, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados sob nº 13.709/2018 e sua regulamentação.

32.6. ATUAÇÃO RESTRITA – O **PROPONENTE** não autoriza o **AGENTE** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecidos por este contrato.

32.7. AUDITORIA - O **AGENTE** reconhece e aceita que o **PROPONENTE** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **PROPONENTE**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do **AGENTE** quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

XI - OUTRAS ESTIPULAÇÕES

33. DA PUBLICIDADE DE RESPONSABILIDADE DO AGENTE - O **AGENTE** assume o compromisso de investir o percentual mínimo de 2% (dois por cento) de seu faturamento mensal (comissões recebidas) à publicidade local, a fim de cumprir o objeto deste contrato, o fazendo de forma a divulgar a imagem do **PROPONENTE** e de seus cursos, restando a este a publicidade institucional e nacional. Sempre que solicitado pelo **PROPONENTE**, o **AGENTE** apresentará comprovação quanto ao cumprimento do disposto nesta cláusula.

34. DO USO PELO AGENTE DE MARCAS, LOGOMARCAS E IMAGENS DO PROPONENTE - Faculta-se ao **AGENTE** o uso de marcas, logomarcas e imagens do **PROPONENTE** e empresas integrantes do Grupo Educacional UNINTER, ficando o mesmo obrigado a manter total fidelidade com as disposições gráficas das imagens, segundo o **PROGRAMA DE ARQUITETURA DE MARCA DO GRUPO UNINTER e o Manual de uso da marca**, os quais estão à disposição no Departamento de Marketing do **PROPONENTE**, e os demais critérios traçados pelo **PROPONENTE**, que deverá **anuir formalmente e previamente**.

34.1. DAS ADEQUAÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PAP QUANTO A MARCAS E IMAGENS - Ocorrendo por deliberação do **PROPONENTE** alteração nas marcas, logomarcas e imagens publicitárias, compromete-se o **AGENTE,** no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da notificação a ser enviada pelo **PROPONENTE**, a adequar-se às novas orientações publicitárias.

34.2. DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO – Sempre que solicitado pelo **PROPONENTE**, o **AGENTE** deverá retirar o material publicitário de veiculação, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

35. DAS AUDITORIAS E VISTORIAS NO PAP PELO PROPONENTE - Quando julgar necessário, o **PROPONENTE** realizará vistorias e/ou auditorias nas instalações e atividades do Polo de Apoio Presencial, podendo fazê-lo durante o horário de atividade do Polo sem prévio aviso e a qualquer tempo, cumprindo ao **AGENTE** facilitar o acesso dos prepostos do **PROPONENTE** enviados para tal função, bem como facilitar seu acesso às informações solicitadas.

36. DO RESSARCIMENTO NOS CASOS DO ITEM 35 - Fica expressamente ajustado o direito do **PROPONENTE** reter/descontar por ocasião do pagamento das comissões do **AGENTE** os valores que gastou no caso do item 35 nos casos de denúncia, notificação ou se comprovada irregularidade, procedendo tal desconto no mês imediatamente posterior ao desembolso, de forma que não ultrapasse 30% (trinta por cento) por mês de comissionamento, do valor total da comissão a que faz jus o **AGENTE**, até integralizar o valor total a ser restituído.

37. DAS CONSULTAS PERIÓDICAS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS – O **AGENTE**, por seus sócios, titular, administrador/procurador, tem ciência e autoriza, desde logo, a consulta periódica de suas informações cadastrais, pelo **PROPONENTE**, perante os mais diversos órgãos, inclusive aqueles de proteção ao crédito, objetivando a comprovação de sua regularidade documental.

38. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Reconhecendo que não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre o **PROPONENTE** e o **AGENTE,** bem como as pessoas que este utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, assume o **AGENTE** a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, custas judiciais com perícia e perito, assistentes técnicos, depósitos de

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

qualquer natureza, honorários de advogados, inclusive os do patrono do **PROPONENTE**, escolhidos a livre critério deste, caso algum de seus colaboradores, em exercício ou já demitido, venha a acionar o **PROPONENTE**.

39. DO RESSARCIMENTO EM CASOS DE CONDENAÇÃO - Na hipótese de o **PROPONENTE** ser compelido a desembolsar valores em função de sua condenação solidária ou subsidiária em eventual demanda administrativa e/ou judicial, descontará os valores automaticamente da comissão mensal devida ao **AGENTE**, a vista ou de forma parcelada, em percentual não inferior a 30% (trinta por cento), por mês de comissionamento, até integralizar o valor total a ser restituído.

40. DA INOCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU NOVAÇÃO - A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, será mera liberalidade, não implicando em renúncia a qualquer direito ou novação. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento de suas obrigações.

41. DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – As partes comprometem-se a se comunicarem por escrito quando se tratar de fato ligado a direitos ou deveres constantes deste contrato, excetuando-se situações cotidianas de menor relevância, necessárias ao cumprimento do agenciamento. Todavia, qualquer aditivo ou alteração deste contrato somente produzirá efeito entre as partes e terceiros, se realizar-se de modo formal, ou seja, por aditivo contratual, notificação ou distrato.

42. DO CUMPRIMENTO ÉTICO DAS OBRIGAÇÕES. O **AGENTE** declara que não utiliza de métodos ilícitos, ilegais, imorais, não éticos ou que violem disposições legais, especialmente relacionadas a proteção de Dados Pessoais.

43. DA APLICAÇÃO DA LEI ANTICORRUPÇÃO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

44. DA ASSINATURA ELETRÔNICA - As Partes reconhecem a forma do documento por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válido e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil e aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento poderão ser realizadas através da Plataforma de Assinatura Eletrônica D4Sign, sendo o presente documento irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

45. DO FORO DE ELEIÇÃO – Considerando os contratantes tratarem-se de pessoas jurídicas devidamente assessoradas por seus advogados, pelo princípio da boa-fé elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DocuSign Envelope ID: 87E2A2C6-D318-47C4-8408-15B531FD25E0

Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas Partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas identificadas por meio das assinaturas eletrônicas.

Curitiba/PR, 17 de março de 2023.

DocuSigned by:
MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO
F8F15A242E794F7...

DocuSigned by:
0B9737B36E8842A...

UNINTER EDUCACIONAL S/A
PROPONENTE

DocuSigned by:
André Carvalho De Magalhães
D90DE54652CE4B9...

DocuSigned by:
BRAULIO TULIO MORAES VITAL
...

UNIBARÃO EMPREENDIMENTOS EM MARKETING, CAPACITAÇÃO E CAPTAÇÃO LTDA.
Andre Carvalho de Magalhães e Braulio Tulio Moraes Vital
AGENTE

DocuSigned by:
PASCOAL DE SOUZA FILHO
...

PASCOAL DE SOUZA FILHO
SÓCIO RETIRANTE

DocuSigned by:
SUELLEN DA SILVA MIGUEL
...

SUELLEN DA SILVA MIGUEL
SÓCIO INGRESSANTE

Testemunhas:

DocuSigned by:
Marcelo Salomon
918275F29AB948D...

DocuSigned by:
Patrícia P. De Figueiredo Justos
FC8F4C18A11D4C9...